



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1699 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.0000 – Diárias- Pessoal Civil - 1103-503 R\$ 8.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção– 01103-510 R\$ 1.200,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.F – 01103-512 R\$ 4.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições– 01103-519..... R\$ 6.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 03102-854..... R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.986/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 526 R\$ 12.800,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 579 R\$ 55.200,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1699 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 476 R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 480 R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 485 R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000- 543..... R\$ 16.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 600 R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 3.987/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 23.428,20 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv Para Distrib. Gratuita- 31136-537..... R\$ 2.816,20

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv Para Distrib. Gratuita- 31136-580..... R\$ 20.612,00

TOTAL R\$ 23.428,20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1699 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 03102-854 R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.385/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.986/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.0000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.986/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 526 R\$ 12.800,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 579 R\$ 55.200,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 476 R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 480 R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 485 R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1699 - 20 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000- 543..... R\$ 16.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 600 R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.386/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.987/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.428,20.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.987/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 23.428,20 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv Para Distrib. Gratuita- 31136-537..... R\$ 2.816,20

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv Para Distrib. Gratuita- 31136-580..... R\$ 20.612,00

TOTAL R\$ 23.428,20

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31136 – FNDE / Programa Merenda Escolar R\$ 23.428,20

TOTAL R\$ 23.428,20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.986/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 526 R\$
..... 12.800,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 579 R\$
..... 55.200,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 476 R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 480 R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 485 R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia
3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000- 543 R\$ 16.000,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 600 R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.385/2017

**REGULAMENTA A LEI Nº 3.986/2017 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.0000,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.986/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 526 R\$
..... 12.800,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita - 1000 - 579 R\$
..... 55.200,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 476 R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 - 480 R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 485 R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000- 543 R\$ 16.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000- 600 R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito